

SUMÁRIO

Ata de Registro de Preços	2
Termo de Homologação	7
Extrato de Aditivo	8
Extrato de Aditivo	8



Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Processo Licitatório Nº: 6/2024 Processo Adm. Nº: 91/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 21/03/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, Fax: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06, representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLEI NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 34/2023, de 29/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 6/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES

CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14	NOME: LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA. CPF/CNPJ:12.157.772/0001-10 ENDEREÇO:RUA TITO COELHO, 05, null - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANA URÇULA COELHO XIMENES CPF: 104.398.463-15

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 6/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a



- partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 6/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	250,0000	ULTRASSON ABDOMEH TOTAL	SERVIÇO	110,0000	27.500,0000
1 / 2	SV	200,0000	ULTRASSON TRANSVAGINAL	SERVIÇO	120,0000	24.000,0000
1 / 3	SV	60,0000	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	110,0000	6.600,0000
1 / 4	SV	150,0000	ULTRASSON ABDOMEH SUPERIOR	SERVIÇO	110,0000	16.500,0000
1 / 5	SV	995,0000	ULTRASSON OBSTETRICO	SERVIÇO	110,0000	65.450,0000
1 / 6	SV	120,0000	ULTRASSON MAMA	SERVIÇO	120,0000	14.400,0000
1 / 7	SV	35,0000	ULTRASSON MUSCULO ESQUELETICO	SERVIÇO	110,0000	3.850,0000
1 / 8	SV	80,0000	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	110,0000	8.800,0000
1 / 9	SV	120,0000	ULTRASSON DE PEQPOSTA VIA RETAL	SERVIÇO	110,0000	13.200,0000
1 / 10	SV	150,0000	ULTRASSON PELVE GINECOLOGICO	SERVIÇO	98,0000	14.700,0000
1 / 11	SV	200,0000	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	95,0000	19.000,0000
1 / 12	SV	100,0000	ULTRASSON TIROIDE	SERVIÇO	98,0000	9.800,0000
1 / 13	SV	100,0000	ULTRASSON PROPOSTA VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	110,0000	11.000,0000
1 / 14	SV	75,0000	ULTRASSON PARTES MOLES	SERVIÇO	98,0000	7.350,0000
TOTAL:		242.150,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SAO JUDAS TADEU LTDA.



CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 6/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal

deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua



- adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5



(cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se



da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 6/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 6/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 21 de março de 2024

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

GESTOR

FRANKLIN NOLETO CARVALHO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA.

Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 91/2024
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2024.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei



n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONS, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.157.772/0001-10, estabelecida em RUA TITO COELHO, 05, - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ULTRASSON ABDOMEM TOTAL	SERVIÇO	250,0000	SV	110,0000	27.500,0000
01/02	ULTRASSON TRANSVAGINAL	SERVIÇO	200,0000	SV	120,0000	24.000,0000
01/03	ULTRASSON DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	60,0000	SV	110,0000	6.600,0000
01/04	ULTRASSON ABDOMEM SUPERIOR	SERVIÇO	150,0000	SV	110,0000	16.500,0000
01/05	ULTRASSON OBSTETRICO	SERVIÇO	595,0000	SV	110,0000	65.450,0000
01/06	ULTRASSON MAMA	SERVIÇO	120,0000	SV	120,0000	14.400,0000
01/07	ULTRASSON MUSCULO ESQUELETICO	SERVIÇO	35,0000	SV	110,0000	3.850,0000
01/08	ULTRASSON PAREDE ABDOMINAL	SERVIÇO	80,0000	SV	110,0000	8.800,0000
01/09	ULTRASSON DE PEOPOSTA VIA RETAL	SERVIÇO	120,0000	SV	110,0000	13.200,0000
01/10	ULTRASSON PELVE GINECOLOGICO	SERVIÇO	150,0000	SV	98,0000	14.700,0000
01/11	ULTRASSON RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	200,0000	SV	95,0000	19.000,0000
01/12	ULTRASSON TIREOIDE	SERVIÇO	100,0000	SV	98,0000	9.800,0000
01/13	ULTRASSON PROPOSTA VIA ABDOMINAL	SERVIÇO	100,0000	SV	110,0000	11.000,0000
01/14	ULTRASSON PARTES MOLES	SERVIÇO	75,0000	SV	98,0000	7.350,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						242.150,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 242.150,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 21 de março de 2024.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
CPF : 777.163.613-68
GESTOR

Extrato de Aditivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº24-2023 PREGAO PRESENCIAL 04-2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DESTES MUNICÍPIO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS LINDOS- TO, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CALENDARIO LETIVO ANUAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -



CNPJ. 31.255.981/0001-41

CONTRATADO (A) - ROBERTO ARAUJO DE LIMA LTDA - CNPJ: 10.174.690/0001-59

VALOR TOTAL: R\$3.627.773,40 (TRES MILHOES SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGENCIA DO CONTRATO 02/01/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- Contratante- ROBERTO ARAUJO DE LIMA LTDA /CONTRATADO. CAMPOS LINDOS 20/12/2023.

Suzeley Dias Galdino Bernardi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Extrato de Aditivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº14/2023 DISPENSA 14/2023

OBJETO: locação do imóvel para uso exclusivo de entidade de ensino, localizado na Alameda dos Buritis, S/N, Quadra 27, Lote 30, centro – Campos Lindos – TO, Com uma área construída de 711,89m² composta com os seguintes ambientes: Galpão Coberto, onze salas de aula sendo três compostas com banheiro, cantina, sala dos professores, secretaria, coordenação com banheiro, sanitários para alunos, cozinha, área de serviço, dispensa e área coberta com pátio. O Imóvel locado destina-se à instalação de um anexo da Escola Municipal Professora Safira Camelo Gomes na cidade de Campos Lindos - TO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o desempenho de suas atividades na comunidade local. O LOCATÁRIO recebe neste ato o imóvel, em condições de funcionamento, reformas e melhorias ficam por conta do LOCADOR quando necessário.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CNPJ. 31.255.981/0001-41

CONTRATADO (A) – CLAUDIVAN ALVES NETO, CPF nº 632.781.033-00

VALOR TOTAL: R\$112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGENCIA DO CONTRATO 22/03/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2024

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

Contratante- CLAUDIVAN ALVES NETO /CONTRATADO.
CAMPOS LINDO 22/03/2024.

Suzeley Dias Galdino Bernardi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

